

REGULAMENTO DO PRÉMIO ULISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA
(Instituído com o apoio do Banco Santander Totta, SA)

1. FINALIDADE

O Prémio Universidade de Lisboa, adiante também designado por “Prémio”, tem por objectivo distinguir e premiar uma individualidade de nacionalidade portuguesa ou estrangeira a trabalhar em Portugal há pelo menos cinco anos cujos trabalhos, de reconhecido mérito científico e/ou cultural, tenham contribuído de forma notável para o progresso e o engrandecimento da Ciência e/ou da Cultura e para a projecção internacional do país.

2. NATUREZA DO PRÉMIO

2.1 - O Prémio é atribuído anualmente por deliberação de um Júri;

2.2 – Os concorrentes premiados recebem um Diploma comprovativo da distinção e um prémio pecuniário;

2.3 - O montante global do prémio pecuniário é de 25 000€ (vinte e cinco mil euros), inteiramente suportado pelo Banco Santander Totta, SA;

2.4 – O Prémio é, em princípio, indivisível. No entanto, se, em casos excepcionais, persistir uma situação de empate em sucessivas votações, o Júri poderá decidir atribuí-lo *ex-aequo*, caso em que o valor pecuniário será dividido igualmente em tantas partes quantos os candidatos premiados.

3. CANDIDATURAS

3.1 – As candidaturas são submetidas ao Reitor da Universidade de Lisboa até 15 de Dezembro por:

- Personalidades de nacionalidade portuguesa que exerçam a sua actividade em Portugal ou no estrangeiro;
- Personalidades estrangeiras que exerçam a sua actividade em Portugal há pelo menos cinco anos. Instituição de natureza científica ou universitária.

3.2 – Dos processos de candidatura constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Ficha de candidatura preenchida (disponível em www.ulisboa.pt);
- Proposta escrita de fundamentação da candidatura datada e assinada pelo proponente (máximo 3 páginas);
- *Curriculum vitae* sucinto;

- 3.3 – Todos os documentos de candidatura podem ser entregues em suporte digital, devendo ser remetidos através de correio electrónico para premio@ulisboa.pt, ou através de correio postal para Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa;
- 3.4 – O Júri pode solicitar outros documentos que considere necessários à apreciação das candidaturas apresentadas;
- 3.5 – O Júri pode deliberar aceitar a renovação de candidaturas entregues em anteriores edições do Prémio. Neste caso, os candidatos apenas necessitam de anexar, à ficha de candidatura, uma carta que manifeste a intenção de submeter novamente à apreciação do Júri a candidatura submetida em ano(s) anterior(es), confirmando também a validade da documentação anteriormente entregue;
- 3.6 - Os candidatos obrigam-se a aceitar as disposições do presente regulamento.

4. CRITÉRIOS

- 4.1 - O Prémio é outorgado ao candidato que, na apreciação do Júri, mais haja contribuído para o progresso e o engrandecimento da Ciência e/ou Cultura, atendendo, nomeadamente, à qualidade e quantidade das suas publicações, ao rigor e originalidade dos seus trabalhos, aos prémios e distinções recebidas, aos cargos desempenhados, e ao seu contributo para a projecção nacional e internacional da Ciência e/ ou da Cultura;
- 4.2 - O Prémio só é atribuível uma vez à mesma personalidade;
- 4.3 - O Prémio não pode ser atribuído a qualquer elemento do Júri em exercício;
- 4.4 - O Prémio não é concedido a título póstumo.

5. CRITÉRIOS

- 5.1 – O Prémio é atribuído por um Júri pluridisciplinar, cujo presidente é o Reitor da Universidade de Lisboa, sendo Vice-Presidente uma personalidade indicada pelo Banco Santander Totta, SA;
- 5.2 – Os restantes membros do Júri, de nacionalidade portuguesa, até um máximo de dez, são convidados anualmente pelo Reitor da Universidade de Lisboa, entre individualidades de reconhecido mérito científico e/ ou cultural;
- 5.3 – O Reitor da Universidade de Lisboa preside ao Júri e dispõe de voto de qualidade;
- 5.4 – A designação dos membros do Júri e a respectiva notificação ao Secretariado do Prémio, devem ocorrer até ao dia 14 do mês de Novembro correspondente ao mandato do Júri anterior;
- 5.5 - O Júri deve apreciar, de acordo com o espírito definido em 1.1 e em 4.1, as propostas concorrentes nos três meses seguintes à data limite de entrega das propostas referidas em 3.1;

- 5.6 - A reunião anual do Júri para a atribuição do Prémio tem lugar na Reitoria da Universidade de Lisboa na 1ª quinzena do mês de Março;
- 5.7 - Ao presidente do Júri cabe, entre outras funções que se mostrem necessárias, a direcção dos trabalhos do mesmo;
- 5.8 - As deliberações do Júri são tomadas com a presença de, pelo menos, oito dos seus membros;
- 5.9 - As deliberações são tomadas por maioria dos jurados presentes cabendo ao presidente voto de qualidade;
- 5.10 - A justificação da atribuição do prémio, ou qualquer outra deliberação do Júri, constará de uma acta assinada por todos os seus membros;
- 5.11 - As deliberações do Júri não são passíveis de recurso.

6. SECRETARIADO DO PRÉMIO

- 6.1 - O Júri é assistido, no exercício das suas funções, por um Secretariado nomeado pelo Reitor;
- 6.2 - Compete ao Secretariado contribuir para a promoção e divulgação do Prémio, realizando as tarefas preparatórias para as reuniões do Júri, apoiando logística, técnica e administrativamente os respectivos trabalhos, e preparando o anúncio público de atribuição.

7. ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRÉMIO

- 7.1 - O Prémio é atribuído de forma ininterrupta uma vez por ano;
- 7.2 - A divulgação pública do nome do galardoado é feita pela Universidade de Lisboa, após reunião do Júri referida em 5.6;
- 7.3 - O Prémio é entregue ao galardoado em sessão solene a realizar na Reitoria da Universidade de Lisboa, com a presença de um representante do Banco Santander Totta.

8. PRAZO DO REGULAMENTO

- 8.1 - Sem prejuízo da plurianualidade da atribuição do prémio, poderá cessar a sua existência por livre iniciativa de qualquer das partes, desde que essa cessão seja comunicada à outra parte até ao início do ano académico em que se pretende a não existência do prémio.

9. ALTERAÇÃO E OMISSÕES DO REGULAMENTO

- 9.1 - As alterações ao Regulamento do Prémio ou a resolução de situações nele omissas são da responsabilidade do Reitor.